# LEI Nº 938/2019.

***EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 889/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º e 4º E DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DOS CARGOS COMISSIONADOS PARA OS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, dispondo sobre uma nova nomenclatura que corresponde ao cargo de Assessor Parlamentar.

**§ 1º** Os incisos do Art. 1º da Lei 889/2017 passam a ter a seguinte redação.

I – 04 (QUATRO) Cargos de Assessor Legislativo, Símbolo – CC – 3.

II – 03 (TRÊS) Cargos de Chefe de Gabinete, Símbolo – CC – 4.

III – 02 (DOIS) Cargos de Assessor Jurídico, Símbolo – CC – 1.

**§2º** A presente Lei regula sobre o assessoramento dos vereadores, excluindo o presidente, tendo em vista que, o assessoramento já vem disposto no Art. 1º da Lei 889/2017.

**Art. 2º** Os incisos do Art. 2º passam a ter a seguinte redação.

I – 03 (TRÊS) Cargos de Diretor de Departamentos – Símbolo CC – 3;

II – 01 (UM) Cargo de Chefe de Divisão de Atas Símbolo – CC – 3

III – 08 (OITO) Cargos de Assessor Parlamentar – Nível 3 – Símbolo ASP – 3

IV – 05 (CINCO) Cargos de Assessor Parlamentar – Nível 2 – Símbolo ASP – 2;

V – 07 (SETE) Cargos de Assessor Parlamentar – Nível 1 – Símbolo ASP – 1;

VI – REVOGADO;

VII – REVOGADO.

**Art. 3º** Os incisos do Art. 3 passam a ter a seguinte redação.

I – 01 (UM) Cargo de Diretor do Departamento Contábil – Símbolo – CC – 3;

II – 01 (UM) Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade – Símbolo – CC – 4;

III - 01 (UM) Cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria – Símbolo – CC – 2;

IV – REVOGADO;

V – REVOGADO.

**Art. 4º** Os incisos do Art. 4 passam a ter a seguinte redação.

I – 01 (UM) Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno – Símbolo CC – 3.

II – 01 (UM) Cargo de Auxiliar de Coordenador de Sistema de Controle Interno – Símbolo CC – 2.

**Art. 5º** Os cargos e critérios para habilitação, dos funcionários ligados aos gabinetes, estão dispostos no ANEXO I que integra esta Lei.

**§1º** O número máximo de Assessores Parlamentar não pode ultrapassar o máximo de 20 (vinte), compreendendo, ao máximo de 2 (dois) por gabinete.

**§2º** Quanto as Funções e Atribuições dos cargos, estão dispostas no ANEXO II que integra essa Lei.

**§3º** A quantidade de cargos indicados nesta Lei, deverá observar os limites legais dispostos nesta legislação para nomeação e preenchimento da vaga.

**Art. 6º** O cargo de Assessor Parlamentar será de livre nomeação e exoneração.

**§1º** A indicação será feita pelo Vereador, sendo o provimento e a exoneração do cargo feito por Portaria do Presidente da Câmara, ficando o titular vinculado ao RGPS caso ele não seja titular de Cargo

Efetivo. Devendo observar a forma de protocolo, junto a presidência, ficando a disposição o modelo de requerimento nos átrios desta casa.

**§2º** A indicação de que trata o §1º deste artigo será feita por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, podendo o titular ser exonerado a pedido do Vereador, ou diretamente pelo presidente com justificativa para realização do ato, com nova indicação somente após passados 30 (trinta) dias da exoneração.

**§3º** Na portaria de nomeação, do servidor, deverá constar, expressamente, o gabinete ao qual o referido irá exercer suas atribuições.

**§4º** As nomeações estarão vinculadas as condições financeiras da Câmara Municipal e deverão obedecer ao limite de gasto com pessoal disposto na legislação vigente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações já consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 22 de abril de 2019.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
***-PREFEITO-***

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOME DO CARGO | VENCIMENTOS | SÍMBOLO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Assessor Parlamentar - Nível 1 | R$ 1.000,00 | ASP - 1 | Até 7 |
| Assessor Parlamentar - Nível 2 | R$ 1.200,00 | ASP - 2 | Até 5 |
| Assessor Parlamentar - Nível 3 | R$ 1.800,00 | ASP - 3 | Até 8 |

**CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO e JORNADA DE TRABALHO**

| ASSESSOR LEGISLATIVO | |
|---|---|
| CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO | JORNADA |
| Indicação do assessor pelo Vereador. A indicação é feita pelo Vereador sendo o provimento e a exoneração do Cargo, feito por Portaria do Presidente da Câmara. | DEDICAÇÃO EXCLUSIVA |

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
**-PREFEITO-**

ANEXO II

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO | |
|---|---|
| Assessor Nível 1 | 1.Assessorar o Vereador e executar as suas ordens; 2. Zelar para que os serviços do Gabinete sejam executados em dia e na mais perfeita ordem; 3. Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Vereador em tudo aquilo que for necessário; 4. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Vereador a que estiver assessorando; 5. Transmitir, às demais Unidades de Serviços da Câmara, as solicitações do Vereador a que estiver assessorando; 6. Arquivar todos os atos e documentos destinados ao Gabinete que estiver lotado, de maneira a facilitar ao Vereador o acesso a estes documentos legais, toda vez que se fizer necessário. |
| Assessor Nível 2 | 1.Assessorar o Vereador e executar as suas ordens; 2. Zelar para que os serviços do Gabinete sejam executados em dia e na mais perfeita ordem; 3. Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Vereador em tudo aquilo que for necessário; 4. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Vereador a que estiver assessorando; 5. Organizar a pauta dos trabalhos Vereador a que estiver assessorando; 6. Receber todos os expedientes remetidos ao Gabinete a que estiver lotado; 7. Anotar todas as ocorrências havidas durante as reuniões que o Vereador participar, prestando a este relatório circunstanciado; |

| | |
|---|---|
| Assessor Nível 3 | 1.Assessorar o Vereador e executar as suas ordens; 2. Zelar para que os serviços do Gabinete sejam executados em dia e na mais perfeita ordem; 3. Comparecer às sessões da Câmara e assessorar o Vereador em tudo aquilo que for necessário; 4. Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Vereador a que estiver assessorando; 5.Dá provimento a todos os expedientes remetidos ao Gabinete a que estiver lotado; 6. Despachar, junto com o Vereador, os expedientes do Gabinete;<br>7. Coordenar e supervisionar os Serviços do Gabinete a que estiver lotado; 8. Elaborar todo o expediente interno e externo do Vereador a que estiver assessorando, providenciar o seu encaminhamento aos destinatários, registrando em livro próprio os expedientes recebidos e remetidos pelo Gabinete; 9. Celebrar todos os atos e fatos do processo legislativo, assim como os de seu conhecimento. |

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
**-PREFEITO-**